



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 004/90

Espécie do Expediente: "MAJORA O VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
MUNICIPAL".

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 07 / fevereiro / 1990.

Protocolado sob n.º 1653 fl.36

ANDAMENTO

*Em sessão extraordinária de 12.02.90 o presente
projeto foi aprovado por maioria. MMB.*

Lei 968/90

PLE 004/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018590 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F6065EABCA76F5F487EFFE9DDDF3CCB53





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 010/90-CH/GAB

Guaíba, 06 de fevereiro de 1990.

Senhor Presidente.

Temos a satisfação de passar às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto-de-Lei nº 004/90, que trata da majoração dos vencimentos dos funcionários municipais.

Como acontece todos os meses, o Executivo tem preocupação de conceder ao funcionalismo municipal um aumento de pelo menos, no percentual da inflação do mês anterior.

Para a concessão desses aumentos, deve sempre ser levada em consideração a arrecadação municipal, pois todo administrador deve administrar com os pés no chão.

Para o mês de fevereiro/90, seguimos a mesma diretriz, ou seja, conceder um aumento com base na inflação e dentro das possibilidades do erário público municipal.

Certos de que Vossas Senhorias irão aprovar o projeto-de-lei em pauta, por ser do maior interesse dos funcionários municipais, solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, para que tenhamos tempo de elaborar as folhas de pagamento.

Comunicamos, ainda, que o abono normalmente devido aos professores municipais não está sendo encaminhado porque com esse índice de aumento, suplantamos o piso pago pelo Estado.

Sem outro particular, apresentamos nossas

Saudações

OLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

Ver. Olmes Oscar da Silveira

M.D. Presidente do Legislativo

PLE 004/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018590 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F6065EABCA76F5F487EFFE9DDDF3CCB53





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO-DE-LEI Nº 004/90

**MAJORA O VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO
PÚBLICO MUNICIPAL DE GUAÍBA**

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - São majorados os vencimentos do funcionalismo público municipal de Guaíba (efetivos - ativos, inativos e pensionistas), Cargos em Comissão, funcionários regidos pela CLT, Funções Gratificadas e Gratificações de Função, num percentual de 60% a vigorar de 1º de fevereiro de 1990, sobre o vencimento de janeiro de 1990.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PLE 004/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018590 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F6065EABCA76F5F487EFFE9DDDF3CCB53





203
mm

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

004/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

12 de fevereiro de 1990

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]





804
mit

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

004/90

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
DE MANEIRA FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em 12/04/1990

Presidente

(Oscar Luiz H. AZEVEDO)

Relator

SECRETARIO
João Roberto



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OP. n.º 006 90
EM 12 / 02 / 1990.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa, em anexo, cópia dos projetos-de-lei n.ºs. 001 e 004/90 aprovados por maioria e dos projetos-de-lei n.ºs. 005 e 007/90 aprovados por unanimidade, em sessão plenária de 12 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrivemo-nos

Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO

Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

